



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.820, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2025/2027, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 4215/2024;

CONSIDERANDO que todas as formalidades legais foram cumpridas e observadas, na forma do artigo 6º, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2025/2027, de acordo com o artigo 6º, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal n. 595, de 27 de maio de 2004, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Adriana Simões da Silva – titular;
2. Rosane do Rosário Campos – suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Analice Pimentel Barros – titular;
2. Ana Cristina Silva Theodoro – suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

Renda:

1. Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes – titular;
2. Josarice Félix Celestino – suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Viva Bairro:

1. Angélica Donizete de Oliveira Migri – titular;
2. Vanessa Aparecida de Oliveira – suplente.

b) OAB – 243ª Subseção de Bertioga:

1. Cinthia Santos da Conceição – titular;
2. Carla Regina Riesco – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga:

1. Elaine Maria de Souza Paião – titular;
2. Eunice Batista dos Santos Castro – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2025. (PA n. 4215/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município